

- 1.68 — 5 alicates simples;
 1.69 — 2 calibres de rosca;
 1.70 — 8 dúzias de ferro de pua;
 1.71 — 1 martelo chave;
 1.72 — 1 rolo de borracha para prelo de provas;
 1.73 — 1 rolo de borracha para prelo manual;
 1.74 — 1 régua tipográfica com escalas.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Wadih Helú, Secretário da Administração
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.122, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

- I — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:
 a) Prefeitura Municipal de Avaré — GG — 6586-80 — informação GTME — 252-81;
 1 — Delegacia de Ensino de Avaré;
 1.1 — 1 máquina de escrever — marca Royal com 130 espaços — n.º de fabricação 2275346 — PI — 189;
 1.2 — 1 máquina de escrever — marca Royal — com 100 espaços — n.º de fabricação 92-2091054 — PI — 0190;
 1.3 — 1 máquina de escrever — marca Remington — com 190 espaços — n.º de fabricação 6256866 — PI — 0194;
 1.4 — 1 máquina de escrever com carro grande marca Remington — com 260 espaços — n.º de fabricação 5084676 — PI — 201;
 1.5 — 1 máquina de calcular — marca Facit — n.º de fabricação 80294 — PI — 183;
 1.6 — 1 máquina de somar — marca Victor — n.º de fabricação 436635 — PI — 212;

- 2 — EEPG «Maneco Dionísio» — Avaré;
 2.1 — 38 poltronas de anotações;
 II — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto.

- a) Prefeitura Municipal de Guaraci — GG — 6361-1980 — informação GTME — 195-81;

- 1 — EEPG «Antonio Zuquim» — Guaraci;
 1.1 — sucata de fls. 22 a 24;
 III — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:

- a) Prefeitura Municipal de Birigui — GG — 6325-1980 — informação GTME — 256-81;
 1 — EEPG «Prof. Stélio Machado Loureiro» — Birigui;
 1.1 — 155 carteiras centrais;
 1.2 — 24 carteiras dianteiras;
 1.3 — 21 carteiras traseiras;

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Wadih Helú, Secretário da Administração
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

- I — pertencentes à Secretaria da Educação:
 a) Coordenadoria de Ensino do Interior;
 1 — Serviço de Obras Sociais — S.O.S. — Barretos — GG — 2673-81 — Kombi Utilitário — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BH — 329.912 — PI — 1328;
 2 — Sociedade «Equipe Cristo Verdade que Liberta» — Bauru — para uso do Esquadrão da Vida, local — GG — 2457-81 — Kombi Utilitário — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH — 294.861 — PI — 1324;
 II — pertencente à Secretaria da Saúde:
 a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
 1 — Santa Casa de Misericórdia de Tatuí — Tatuí — GG — 2640-81 — Ambulância — marca Chevrolet — ano de fabricação 1971 — chassi C 153 BBRO-7870-B — PI — 1440;
 III — pertencente à Secretaria da Promoção Social:
 a) Coordenadoria de Ação Regional;
 1 — Lar Dona Cândida de Moraes — Itapeva — GG — 2693-81 — Caravan — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi 5 NI 5 EFB-16.5776 — PI — 2644.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Wadih Helú, Secretário da Administração
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.124, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

- I — pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
 a) Coordenadoria de Ensino do Interior;
 1 — Creche Comunitária de Oriente — Oriente — GG — 1987-81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BH-243.412 — PI — 0023;
 II — pertencentes à Secretaria da Educação:
 a) Coordenadoria de Ensino do Interior;
 1 — Associação Anti-Alcoólica de Paulo de Faria — Paulo de Faria — GG — 2525-81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BH-329.917 — PI — P — 1421;
 2 — União Espirita de Piracicaba — Educandário Espirita Nosso Lar — Piracicaba — GG — 1443-81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BH-329.909 — PI — P — 1422.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN
Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Wadih Helú, Secretário da Administração
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.125, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 8.814, de 18 de outubro de 1976

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 8.814, de 18 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2.º — Os índices para reajustamento de preços da construção civil e dos serviços gerais com predominância de mão-de-obra de qualquer natureza, para aplicação nos contratos firmados pela Administração Centralizada e Autárquica, serão elaborados sob a responsabilidade do Assessor de Política Econômica do Secretário da Fazenda, com aprovação do Secretário da Fazenda.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.
 Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.126, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos orçamentários do Tribunal de Justiça, a fim de permitir o atendimento de compromissos necessários ao desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Tribunal de Justiça um crédito suplementar de Cr\$ 17.945.000 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional Econômica e Funcional Programática, a seguinte discriminação:

03 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Suplementa

03.01 — Tribunal de Justiça
 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 15.780.000

Atividade Correntes TOTAL

02.04.014.2.001

Distribuição da Justiça 15.780.000 15.780.000

03.02 — Justiça de Menores

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 2.165.000

Atividade Correntes TOTAL

02.04.014.2.003

Distribuição da Justiça a Menores 2.165.000 2.165.000

Reduz

03.01 — Tribunal de Justiça

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 3.400.000

4.1.1.0 — Obras e Instalações 5.100.000

4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis 3.780.000

4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras 3.500.000

TOTAL ... 15.780.000

Atividade Correntes Capital TOTAL

02.04.014.2.001

Distribuição da Justiça 3.400.000 3.500.000 6.900.000

02.04.014.1.002

Aquisição de Imóveis 3.780.000 2.780.000

02.04.014.1.003

Residências para Juizes 5.100.000 5.100.000

TOTAL ... 8.880.000 8.880.000

TOTAL ... 3.400.000 12.380.000 15.780.000

03.02 — Justiça de Menores

3.1.2.0 — Material de Consumo 1.665.000

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 500.000

TOTAL ... 2.165.000